

Certificamos para os devidos fins, que este ato foi devidamente publicado no placar de avisos e Portal da Prefeitura de Terezópolis de Goiás

Em, 17 / 05 / 2021.

Secretaria de Administração


TEREZÓPOLIS

No eixo
do desenvolvimento
2021-2024

Publicado

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O loteamento Maria Pires Perillo é setor do município de Terezópolis que fora instituído no ano de 2016 visando programa habitacional. Durante sua criação pela Gestão anterior (2013/2020) não fora observada a legislação ambiental vigente, fato este que culminou com a propositura de Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado de Goiás nos autos de nº 5243300-72.2020.8.09.0047 na data de 27 de maio de 2020.

Na referida Ação Civil Pública fora proferida decisão liminar, no dia 11 de junho de 2020, determinando a impossibilidade de qualquer ato de doação, concessão, alienação ou qualquer outro ato que autorize o início ou a continuidade de edificações ou obras de qualquer natureza por particulares no loteamento Maria Pires Perillo até o cumprimento das exigências técnicas de licença de instalação, devidamente certificado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Lado outro, no dia 26 de dezembro de 2020, o município de Terezópolis, representado pelo ex-Gestor, ingressou com a Ação de Reintegração de Posse nos autos de nº 5663630-25.2020.8.09.0047 visando a retirada imediata daqueles que haviam ocupado aquele loteamento.

No dia 09 de fevereiro de 2021, em parecer juntado aos autos, o Ministério Público manifestou-se favorável a reintegração da posse da área pública que foi invadida no dia 25/12/2020.

Desde o dia 26 de dezembro de 2020 o processo ficou sob as vistas do Poder Judiciário de forma que no dia 26 de fevereiro de 2021 fora determinado pelo Juízo das Fazendas Públicas de Goianápolis a reintegração na posse do loteamento contra terceiros que estivessem na posse do imóvel.

Com o desenrolar do processo e depois de alguns pedidos de reconsideração indeferidos pelo Juízo, o Ministério Público do Estado de Goiás, como fiscal da lei e interessado, no dia 20 de abril de 2021, juntou parecer relatando a real situação do loteamento, tendo em vista vistoria no local realizado pelo próprio órgão ministerial.

Do referido parecer, importante descrever os seguintes pontos levantados pelo Ministério Público:

- centenas de famílias em situação de vulnerabilidade foram cadastradas no ano de 2016 e, desde então, aguardam a regularização do parcelamento do solo e o processo seletivo para distribuição dos lotes ora ocupados;
- foi possível observar que as tendas instaladas no loteamento não possuem e não indicam possuir moradores, uma vez que se encontram rasgadas e desprovidas de elementos que poderiam caracterizar um domicílio, ainda que precário, tais como, móveis (ainda que improvisados), mantimentos e roupas. Tal constatação comprova que, à exceção de uma única família, todos os outros invasores têm algum lugar para morar;
- foi realizada consulta ao banco de dados do Ministério Público a fim de verificar as condições econômicas dos posseiros, após o que se verificou que parte dos 71 posseiros possuem veículos e outros endereços registrados;
- verificou-se que inúmeros posseiros possuem residência própria, possuem emprego, inclusive cargos públicos, lugar para morar e outros tantos não se enquadrariam sequer nos requisitos da lei municipal nº 511/19 que autorizou a concessão do direito real de uso dos lotes, no âmbito de programa habitacional dirigido a pessoas de baixa renda;



TEREZÓPOLIS

No eixo
do desenvolvimento
2021-2024

- verificou-se indícios de que os ocupantes estariam sendo instrumentalizados e estimulados a ocupar ilegalmente a área pública por lideranças políticas da localidade que seriam adversários políticos do atual gestor;

- mais uma vez pugnou pela determinação da imediata desocupação da área reivindicada pelo município, fazendo-se cumprir a medida reintegratória;

Neste sentido, o Juízo das Fazendas Públicas de Goianápolis determinara mais uma vez pela imediata reintegração de posse do loteamento ao município de Terezópolis, decisão que aguarda cumprimento.

Terezópolis, 17 de maio de 2021.

UILTON PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL